FUNDAÇÃO DAS ESCOLAS UNIDAS DO PLANALTO CATARINENSE
Av. Castelo Branco, 170 -CEP 88.509-900 - Lages - SC - Cx. P. 525 - Fone (0XX49) 3251-1022 Fax 3251-1002
home-page: http://www.uniplac.net – e-mail: uniplac@uniplac.net

ATO NORMATIVO nº 008, de 08 de maio de 2009.

Arnaldo Moraes, Interventor Judicial da Fundação das Escolas Unidas do Planalto Catarinense - Fundação Uniplac, no uso de suas atribuições, em especial das que lhe confere o Ato Interveniente nº 5, de 13 de fevereiro de 2009,

Considerando, que o Ato Interveniente nº 05 reestruturou os órgãos e setores da Universidade do Planalto Catarinense;

Considerando, que na nova estrutura da Universidade do Planalto Catarinense não está contemplada a existência das Pró-Reitorias;

Considerando, que atualmente os diplomas e certificados emitidos pela Universidade do Planalto Catarinense possuem a indicação da Pró-Reitoria de Ensino ou Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação;

Considerando, a necessidade de readequar tais documentos diante da nova estrutura administrativa da Universidade do Planalto Catarinense;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica determinado que nos diplomas, certificados e demais documentos emitidos pela Universidade do Planalto Catarinense seja excluída a indicação de Pró-Reitorias, com a indicação doravante da Coordenação de Ensino ou Coordenação de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, conforme o caso;

Art. 2º Os Coordenadores poderão, nos termos do disposto no Art. 17 do Ato Interveniente nº 05 de 13 de fevereiro de 2009, baixar todos os atos necessários ao melhor desempenho de suas atribuições;

Art. 3º O presente ato passa a ter validade retroativa a 22 de abril de 2009, ratificando todos os atos já praticados desde então pelos Coordenadores no uso de suas atribuições.

Lages, 08 de maio de 2009.

Arnaldo Moraes

Interventor